

PROCESSO Nº: 23411.000617/2019-15

CONTRATO Nº: 01/2019-IRATI

ADITIVO Nº: 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IRATI E A EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR _ UASG 154674, CAMPUS IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.652.179/0013-59, com sede na Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302, Irati, Estado Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Prof. **ANA CLAUDIA RADIS**, portadora da Cédula de Identidade nº 20 14 019 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 956.417.771 53, designada conforme Portaria nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019 do Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019 , seção 02, página 26 , de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.865/0001- 66, estabelecido a Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-240, neste ato representada por seu Procurador Sr. **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade nº 8.064.886-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.682.279-58, com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, Curitiba-PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato 01/2019, de prestação de serviços de telecomunicações para prover serviço de link de acesso à internet, para o Campus Irati do IFPR, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.000040/2019- 33 decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, sujeitando-se às normas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 10 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em **R\$ 26.672,16 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo.

Item	Unidade do IFPR	Endereço	Velocidade	Valor Mensal do Link	Valor do Link em 12 Meses
1	Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, CEP 84507-302	50 Mbps	R\$ 2.222,68	R\$ 26.672,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão: 26432 - Instituto Federal do Paraná /Unidade: Campus Irati

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições Federais – no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Plano Interno: LFUNCP0100N - Funcionamento Administrativo

Empenho:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à Contratada o direito ao reajuste do valor contratual, que será concedido com base na variação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes, conforme previsão da Cláusula Sexta do contrato e pedido expresso nesse sentido.

6. CLÁUSULA SEXTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200- 2/2001.

Irati, 04 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>ANA CLAUDIA RADIS Diretora-Geral do Campus Irati Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>LUCAS ALEXANDRE KRAUSE Representante Legal da COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.</p>